REVOGADO
Pela LC 169
26/10/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº. 37, de 30/11/2010, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. O artigo 47, da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, fica acrescido do *"Parágrafo único"*, com a seguinte redação:

"Art. 47. [...]

Parágrafo único: O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo de Agente Político poderá optar pelo subsídio deste ou pela remuneração de seu cargo efetivo.".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os efeitos a partir do primeiro dia do mês de publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete